



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0063720/2020-39

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000185/2020

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação aberto (s) à ampla concorrência.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição de ferramentas para uso em manutenção automotiva, para atender demandas da oficina orgânica do Centro de Suprimentos e Manutenção do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de ferramentas para uso em manutenção automotiva, para atender demandas da oficina orgânica do Centro de Suprimentos e Manutenção do CBMMG, nos termos da **Lei Federal** n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** n° 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** n°. 13.994, de 18 de setembro de 2001, n°. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** n°. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n° 47.437, 26 de junho de 2018, n° Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, n°. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** n°. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e n° 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e n° 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** n° **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme **Ferraz** Lacerda de Mello, 2° Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) n° 32/2020, do CSM, publicado em 17 de Agosto de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: 2° Sgt QPE BM Roberto Alves **Carneiro**, 3° Sgt BM Mario **Jean** da Silva Moreira, 3° Sgt BM Bruno **Prata** de Andrade, Sd QPE BM **Thalita** Francis Reginalda da Silva, Sd BM **Weverton** Vieira da Silva e Sd BM **Rafael** Alves da Silva.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o(a) pregoeiro(a) Maria **Luciana** de Oliveira, 3º Sgt BM, designada por meio do Boletim Interno n° 03/2020, do CSM, publicado em 20 de janeiro de 2020, do CSM.

1.2.1. A sessão de pregão terá início no dia **23 de dezembro de 2020, às 09:00** horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas para uso em manutenção automotiva, para atender demandas da oficina orgânica do Centro de Suprimentos e Manutenção do CBMMG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG/CSM a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação altera-se-á para "concluída".

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. **ALÉM DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS VIA SISTEMA, O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III DO EDITAL:**
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1. Valor unitário e total do item;

6.11.2. Marca;

6.11.3. Modelo;

- 6.11.4. Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
- 6.11.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7.

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 7.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. **Do empate ficto**
- 7.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. **Do empate real**
- 7.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.18.2.1. no país;
- 7.18.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
- 7.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CAGEF;
- b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.7.1. **Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.**

- 9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 9.10.1.1. **Lote 01 e 02: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;**
- 9.10.2. Os atestados deverão conter:
- 9.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 9.10.2.2. Local e data de emissão.
- 9.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.10.2.4. Período da execução da atividade.
- 9.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.11.2. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO APRESENTADOS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, CONFORME INSTRUÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS [HTTP://WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR/](http://www.compras.mg.gov.br/), E SERÃO ANALISADOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csmlicitacao@bombeiros.mg.gov.br.
- 13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.
- 16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

- 16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.4. Para a emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.
- 16.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recursos 27, 53, na LOA 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:
- 16.5.1. **1401.06.182.155.4470.0001.33.90.30.22;**
- 16.5.2. **1401.06.182.155.4470.0001.33.90.30.23;**
- 16.5.3. **1401.06.182.155.4470.0001.44.90.52.10;**
- 16.5.4. **1401.06.182.155.4472.0001.33.90.30.22;**
- 16.5.5. **1401.06.182.155.4472.0001.33.90.30.23;**
- 16.5.6. **1401.06.182.155.4472.0001.44.90.52.10;**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência por escrito;
- 17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4,17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.
- 18.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja a ser.
- 18.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/12/2020	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1401269

Data	Unidade Solicitante	Número da unidade de Pedido	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	Superintendência ou Diretoria
07/12/2020	CSM	1401254	Hudson Andrade Werneck, 1º Ten BM- E-mail:chmotomeccsm@gmail.com Telefone (31) 3198-5731	DLF

1. FINALIDADE:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer às empresas interessadas em contratar com Administração Pública Estadual e com a habilitação requerida no edital, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas técnicas e financeiras, bem como definir diretrizes a serem observadas para as aquisições de ferramentas para uso em manutenção automotiva, na oficina orgânica do Centro de Suprimentos e Manutenção do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2. OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ferramentas para uso em manutenção automotiva, para atender demandas da oficina orgânica do Centro de Suprimentos e Manutenção do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	COD SIAD	DESCRIÇÃO CATMAS	
1	1	1191446	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA: 6MM X 7MM;	Chave fixa 6-7 mm (fabricada em aço cromo vanádio e ;
	2	1191454	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA: 8MM X 9MM.	Chave fixa 8-9mm (fabricada em aço cromo vanádio e a
	3	325902	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 10 X 11MM	Chave fixa 10-11mm (fabricada em aço cromo vanádio
	4	326011	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 12 X 13MM;	Chave fixa 12-13mm (fabricada em aço cromo vanádio
	5	326046	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 14 X 15MM;	Chave fixa 14-15mm (fabricada em aço cromo vanádio
	6	326089	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 16 X 17MM	Chave fixa 16-17mm (fabricada em aço cromo vanádio
	7	326097	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 18 X 19MM;	Chave fixa 18-19mm (fabricada em aço cromo vanádio
	8	326100	CHAVE FIXA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 20 X 22MM	Chave fixa 20-22 mm (fabricada em aço cromo vanádio

9	1000233	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 6 X 7 2E	Chave estrela 6-7mm (fabricada em aço cromo vanádico)
10	1013130	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 8 X 9MM	Chave estrela 8-9mm (fabricada em aço cromo vanádico)
11	1000195	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 10 X 11 2E	Chave estrela 10-11mm (fabricada em aço cromo vanádico)
12	1000209	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 12 X 13 2E	Chave estrela 12-13mm (fabricada em aço cromo vanádico)
13	1166107	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO ESCOVADO; TIPO: CABECA RETA 12 PONTOS; MEDIDA: 14 X 15MM;	Chave estrela 14-15mm (fabricada em aço cromo vanádico)
14	1013114	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 16 X 17MM;	Chave estrela 16-17mm (fabricada em aço cromo vanádico)
15	1194976	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TIPO: CABECA INCLINADA; MEDIDA: 18MM X 19MM;	Chave estrela 18-19mm (fabricada em aço cromo vanádico)
16	1166131	CHAVE DE ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO ESCOVADO; TIPO: CABECA RETA 12 PONTOS; MEDIDA: 20 X 22MM;	Chave estrela 20-22mm (fabricada em aço cromo vanádico)
17	329355	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: COM ENCAIXE DE 3/8 POLEGADAS;	Chave combinada 3/8" (fabricada em aço cromo vanádico)
18	329576	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 10MM;	Chave combinada 10mm (fabricada em aço cromo vanádico)
19	329584	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 11MM;	Chave combinada 11mm (fabricada em aço cromo vanádico)
20	329606	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 12MM;	Chave combinada 12mm (fabricada em aço cromo vanádico)
21	329622	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 13MM;	Chave combinada 13mm (fabricada em aço cromo vanádico)
22	329436	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: 14MM;	Chave combinada 14mm (fabricada em aço cromo vanádico)
23	329665	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 15MM;	Chave combinada 15mm (fabricada em aço cromo vanádico)
24	329673	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: COM ENCAIXE DE 16MM;	Chave combinada 16mm (fabricada em aço cromo vanádico)
25	329452	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: 17MM;	Chave combinada 17mm (fabricada em aço cromo vanádico)
26	329711	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 18MM;	Chave combinada 18mm (fabricada em aço cromo vanádico)
27	329460	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: COM ENCAIXE DE 19MM;	Chave combinada 19mm (fabricada em aço cromo vanádico)
28	329509	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: 21MM;	Chave combinada 21mm (fabricada em aço cromo vanádico)
29	329851	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: 22MM;	Chave combinada 22mm (fabricada em aço cromo vanádico)
30	1563475	CHAVE COMBINADA - TIPO: CATRACA; MEDIDA: 24MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	Chave combinada 24mm (fabricada em aço cromo vanádico)
31	329894	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: COM ENCAIXE DE 27MM;	Chave combinada 27mm (fabricada em aço cromo vanádico)
32	329924	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA ENCAIXE: COM ENCAIXE DE 30MM;	Chave combinada 30mm (fabricada em aço cromo vanádico)
33	329525	CHAVE COMBINADA - BOCA X ESTRIA - MATERIA PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA ENCAIXE: 32MM	Chave combinada 32mm (fabricada em aço cromo vanádico)
34	1616536	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 08MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS	Chave combinada com catraca interna reversível 8mm (fabricada em aço cromo vanádico)
35	1616544	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 10MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	Chave combinada com catraca interna reversível 10mm (fabricada em aço cromo vanádico)
36	13803	CHAVE COMBINADA - TIPO: ARTICULADA COM CATRACA; MEDIDA: 11MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	Chave combinada com catraca interna reversível 11mm (fabricada em aço cromo vanádico)
37	1563459	CHAVE COMBINADA - TIPO: CATRACA; MEDIDA: 12MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	Chave combinada com catraca interna reversível 12mm (fabricada em aço cromo vanádico)
38	1616552	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 13MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	Chave combinada com catraca interna reversível 13mm (fabricada em aço cromo vanádico)
39	1616560	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 14MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	Chave combinada com catraca interna reversível 14mm (fabricada em aço cromo vanádico)
40	1786628	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 15 MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, ACABAMENTO POLIDO;	Chave combinada com catraca interna reversível 15mm (fabricada em aço cromo vanádico)
41	1616579	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 17MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	Chave combinada com catraca interna reversível 17mm (fabricada em aço cromo vanádico)
42	1616595	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 19MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	Chave combinada com catraca interna reversível 19mm (fabricada em aço cromo vanádico)
43	1563467	CHAVE COMBINADA - TIPO: CATRACA; MEDIDA: 22MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	Chave combinada com catraca interna reversível 22mm (fabricada em aço cromo vanádico)
44	258326	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO; BITOLA: BITOLA 4MM; COMPRIMENTO: 142MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 4 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
45	1565125	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: 5MM; TAMANHO: 160MM/CABO EM T;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 5 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
46	258334	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO; BITOLA: BITOLA 6MM; COMPRIMENTO: 180MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 6 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
47	258342	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO; BITOLA: BITOLA 7MM; COMPRIMENTO: 190MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 7 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
48	334200	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: 8MM; COMPRIMENTO: 200MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 8 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
49	334111	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: BITOLA 10MM; COMPRIMENTO: 224MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 10 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
50	334138	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: BITOLA 12MM; COMPRIMENTO: 250MM	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 12 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
51	1205609	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: 14MM; COMPRIMENTO: 280MM;	Chave allen longa com ponta hexagonal chanfrada 14 mm (fabricada em aço cromo vanádico)
52	605514	CHAVE TIPO TORX - TIPO: RETA COM GUIA E CABO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA; DIMENSOES: 170MM (T7); PONTA: 1,99MM;	Chave Torx longa com cabo T7 (fabricada em aço cromo vanádico)
53	605522	CHAVE TIPO TORX - TIPO: RETA C/GUIA E CABO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA; DIMENSOES: 170MM (T8); PONTA: 2,31MM	Chave Torx longa com cabo T8 (fabricada em aço cromo vanádico)
54	605530	CHAVE TIPO TORX - TIPO: RETA COM GUIA E CABO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA; DIMENSOES: 170MM (T9); PONTA: 2,50MM;	Chave Torx longa com cabo T9 (fabricada em aço cromo vanádico)
55	605549	CHAVE TIPO TORX - TIPO: RETA COM GUIA E CABO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA; DIMENSOES: 170MM (T10); PONTA: 2,74MM;	Chave Torx longa com cabo T10 (fabricada em aço cromo vanádico)
56	605557	CHAVE TIPO TORX - TIPO: RETA COM GUIA E CABO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-VANADIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA; DIMENSOES: 194MM (T15); PONTA: 3,27MM;	Chave Torx longa com cabo T 15 (fabricada em aço cromo vanádico)
57	780278	CHAVE TIPO TORX - TIPO: EM L; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO; DIMENSOES: 57 X 19MM; PONTA: 3,86MM (T20);	Chave Torx longa com cabo T 20 (fabricada em aço cromo vanádico)
58	780294	CHAVE TIPO TORX - TIPO: EM L; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO; DIMENSOES: 64 X 21MM; PONTA: 4,99MM (T27);	Chave Torx longa com cabo T 27 (fabricada em aço cromo vanádico)
59	780308	CHAVE TIPO TORX - TIPO: EM L; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO; DIMENSOES: 70 X 24MM; PONTA: 5,52MM (T30);	Chave Torx longa com cabo T 30 (fabricada em aço cromo vanádico)

60	780324	CHAVE TIPO TORX - TIPO: EM L; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO; DIMENSOES: 83 X 29MM; PONTA: 7,82MM (T45);	Chave Torx longa com cabo T 45 (fabricada em aço cromo vanádio);
61	1257471	CHAVE TIPO TORX - TIPO: CANIVETE; MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: COM PONTA FOSFOTIZADA; DIMENSOES: T9 A T40; PONTA: 16MM A 26MM;	Chave tork tipo canivete com 8 peças (T6-T25) fabricada em aço cromo vanádio;
62	190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	Alicate universal 8" fabricado em aço cromo vanádio, cabo revestido em borracha;
63	214396	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: DE PRESSAO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO NIQUELADO; TAMANHO NOMINAL: 10 POLEGADAS; CABO: EM ACO CROMO VANADIO NIQUELADO;	Alicate de pressão 10" fabricado em aço cromo vanádio níquelado;
64	1027263	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: BOMBA DAGUA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO-NIQUEL; TAMANHO NOMINAL: 10 POLEGADAS; CABO: EMBORRACHADO, ANTIDSLIZANTE;	Alicate bomba d'água - 10" ICP fabricado em aço cromo níquelado e emborrachado;
65	331074	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: PARA ANEIS INTERNOS; BICO RETO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	Alicate de bico reto tipo telefone - Bico com tratamento em borracha - comprimento 170mm.
66	331279	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: DE BICO CHATO CURTO; MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/2 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	Alicate de bico chato isolado com corte 6" fabricado em aço cromo vanádio;
67	1464833	HAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 12 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	Chave de fenda 3/16x1.1/2" com haste em aço carbono forjado e cabo isolado;
68	330167	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	Chave de fenda 1/4x6" com haste em aço carbono forjado e cabo isolado;
69	330426	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	Chave de fenda 3/16x6" com haste em aço carbono forjado e cabo isolado;
70	1011863	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 4 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	Chaves Philips PH1 com haste em aço carbono forjado e cabo azul;
71	1167111	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA NOMINAL: 5 X 100MM; CABO: POLIPROPILENO EMBORRACHADO;	Chaves Philips PH2 com haste em aço carbono forjado e cabo emborrachado;
72	885711	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/8 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	Chave de fenda 3/8x8" com haste em aço carbono forjado e cabo azul;
73	1011901	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 5 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	Chave de fenda cruzada 1/4x5" com haste em aço carbono forjado e cabo azul;
74	1661442	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: AÇO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 8 POLEGADAS (6 MM X 200 MM); CABO: INJETADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO 1000 VOLTS;	Chave de fenda cruzada 1/4x8" com haste em aço carbono forjado e cabo isolado;
75	326526	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 10MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 10mm (fabricada em aço cromo vanádio);
76	326607	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 11MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 11mm (fabricada em aço cromo vanádio);
77	972215	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 12MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 12mm (fabricada em aço cromo vanádio);
78	326615	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 13MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 13mm (fabricada em aço cromo vanádio);
79	326968	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 17MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 17mm (fabricada em aço cromo vanádio);
80	327077	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 21MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 21mm (fabricada em aço cromo vanádio);
81	327182	CHAVE SOQUETE - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; ENCAIXE: 1/2 POLEGADA; PONTA: COM SEXTAVADO INTERNO; MEDIDA: 24MM; FERRAMENTA: DE IMPACTO;	Soquete sextavado encaixe de 1/2" 24mm (fabricada em aço cromo vanádio);
82	464422	BITS - MATERIA PRIMA: ACO S2 TEMPERADO; TIPO: PHILIPS PH1, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4"; FERRAMENTA: ELETRICA; MEDIDAS: 50MM;	bits phillips encaixe de 1/4": PH1 (fabricada em aço carbono forjado);
83	1539280	BITS - MATERIA PRIMA: ACO S2 TEMPERADO; TIPO: CABECA PHILIPS PH2, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4"; FERRAMENTA: ELETRICA; MEDIDAS: 25MM;	bits phillips encaixe de 1/4": PH2 (fabricada em aço carbono forjado);
84	1051415	BITS - MATERIA PRIMA: ACO VANADIO; TIPO: PHILIPS; FERRAMENTA: FERRAMENTA MOTORIZADA; MEDIDAS: 50MM DE COMPRIMENTO - NUMERO 3	bits phillips encaixe de 1/4": PH3 (fabricada em aço carbono forjado);
85	1539310	BITS - MATERIA PRIMA: ACO S2 TEMPERADO; TIPO: CABECA FENDA 5,5 - ENCAIXE SEXTAVADO 1/4"; FERRAMENTA: ELETRICA; MEDIDAS: 25MM;	bits fenda encaixe de 1/4": SL5.5 (fabricada em aço carbono forjado);
86	1778854	BITS - MATERIA PRIMA: ACO S2 TEMPERADO; TIPO: ALLEN, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4" ; FERRAMENTA: ELETRICA; MEDIDAS: 1/4" X 5MM X 50MM;	bits tipo allen encaixe de 1/4": H5 (fabricada em aço carbono forjado);
87	1673815	MARRETA - FORMATO: REDONDO; MATERIA-PRIMA: ACO; PESO: 1 KG;	Martelo bola 1kg com cabo de madeira - (Cabeça do martelo com comprimento do cabo de madeira para martelo de até 1000mm);
88	1257188	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: EXTRATOR MECANICO DO PIVO DA SUSPENSAO; DETALHES: CONFECCIONADO EM ACO;	Saca pivô: Extrator de pivôs de suspensão e terminais de suspensão;
89	1256823	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: EXTRATOR DAS BUCHAS SUPERIORES DA SUSPENSAO; DETALHES: CONFECCIONADA EM ACO;	Extrator e instalador da bucha das bandejas da suspensão;
90	1785729	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: CHAVE SEXTAVADA 65MM COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; DETALHES: PARA PORCA DO CUBO TRASEIRO, LINHA VW; FORD F-1000;	Chave cubo de roda traseiro linha VW 9-150: Encaixe de 3/4"
91	1785842	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: CHAVE SEXTAVADA DE 102 MM E ENCAIXE DE 3/4 POL ; DETALHES: PARA PORCA CUBO DE RODA TRASEIRO; LINHA IVECO ;	Chave do cubo de roda traseiro Iveco 100mm: Encaixe de 3/4"
92	1617176	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: ALICATE ENGATE RAPIDO; DETALHES: PARA SOLTAR E TRAVAR FILTRO COMBUSTIVEL;	Alicate para retirar conector do filtro de combustível: Alicate para retirar o conector do filtro de combustível, Comprimento ou superior: 220 mm
93	1565133	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: 6MM; TAMANHO: 150MM(COMPRIMENTO);	Allen abaulada 6mm: Acabamento oxidado para garantir a vida útil;
94	1620150	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; BITOLA: 7MM; TAMANHO: 150MM;	Allen abaulada 7mm: Acabamento oxidado para garantir a vida útil;
95	1784382	SOQUETE - APLICACAO: FERRAMENTA NAO MOTORIZADA; TIPO: ENCAIXE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; PONTEIRA: PONTA ESTRIADA; MEDIDA: 27 MM;	Soquete de impacto longo 27mm encaixe de 1": Forjado em aço cromo molibdênio e temperado;

			Acabamento fosfatizado; Que atenda aos testes de torque e de dureza da norma
96	1784390	SOQUETE - APLICACAO: FERRAMENTA NAO MOTORIZADA; TIPO: ENCAIXE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; PONTEIRA: PONTA ESTRIADA; MEDIDA: 30 MM;	Soquete de impacto longo 30mm encaixe de 1": Forjad
97	1784420	SOQUETE - APLICACAO: FERRAMENTA NAO MOTORIZADA; TIPO: ENCAIXE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; PONTEIRA: PONTA ESTRIADA; MEDIDA: 32 MM;	Soquete de impacto longo 32mm encaixe de 1" temper
98	1784404	SOQUETE - APLICACAO: FERRAMENTA NAO MOTORIZADA; TIPO: ENCAIXE 1 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; PONTEIRA: PONTA ESTRIADA; MEDIDA: 33 MM;	Soquete de impacto longo 33mm encaixe de 1": Forjad
99	1784617	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: PRESSAO COM MORDENTES FORJADOS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS;	Alicate de pressão: Alicate de Pressão 12" - 300mm; M
100	1617958	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: MONTAR/DESMONTAR BRACO AXIAL DA CAIXA DE DIRECAO; DETALHES: UNIVERSAL;	Chave para junta do braço axial da caixa de direção enc
101	1455184	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 3MM; COMPRIMENTO: APROXIMADO 61MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 3,0 mm: f Haste paralela; Canal helicoidal;
102	1455206	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 4MM; COMPRIMENTO: APROXIMADO 75MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 4,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
103	1455230	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 5MM; COMPRIMENTO: APROXIMADO 86MM; APLICACAO: ACO/FERRO	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 5,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
104	1455257	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: APROXIMADO 93MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 6,0 mm: f
105	1455281	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 7MM; COMPRIMENTO: APROXIMADO 109MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 7,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
106	1778935	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA ; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM (5/16 POLEGADA); COMPRIMENTO: APROXIMADO 93MM; CORTE: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 8,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
107	980110	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 9MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 9,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
108	982423	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 10,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
109	982350	BROCA - TIPO: HASTE PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 7/16 POLEGADA; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 11,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
110	717100	BROCA - TIPO: PARALELA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 12MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO	Broca aço rápido paralela para inox/alumínio 12,0 mm: HSS DIN 338; Haste paralela; Canal helicoidal;
111	1709674	MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: SACA FILTRO DE OLEO COM 03 GARRAS ; DETALHES: DIAMETRO MAXIMO DE ABERTURA 70 - 100MM;	Saca filtro de óleo com encaixe de 1/2": Saca filtro de ó Encaixe: 1/2"; Diâmetro máximo de abertura mínimo: 120mm; Liga metálica de alta resistência;
112	1786610	FERRAMENTA ESPECIAL MANUTENCAO/REPARO VEICULOS - IDENTIFICACAO: SACA FILTRO DE OLEO COM CINTA EM ACO OU ALUMINIO; DETALHES: FAIXA DE ABERTURA DE 70 MM	Saca filtro de óleo com cinta metálica: Cinta fabricada em aço ou alumínio; Empunhadura ergonômica fabricada em polipropileno Com dentes de reação para maior aderência; Faixa de abertura de 70 a 105mm ou superior
113	711829	DISCO DE POLICORTE MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; MEDIDAS: 4.1/2 X 1/8 X 7/8 POLEGADA; APLICACAO: PARA CORTE DE ACO E METAIS FERROSOS;	Disco de corte de 4"1/2 para aço inox; DISCO DE POLIC
114	421596	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: RESINA; MEDIDAS: 4 1/2 X 1/4 X 7/8 POLEGADA; APLICACAO: DESBASTE DE SUPERFICIES, METALICAS OU NAO;	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: RESINA; MEDIC

	115	1786636	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: LEVANTAMENTO CARGA; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; RESISTENCIA: 05 TONELADAS; MEDIDAS: 04 METROS; COMPONENTE: OLHAIS REFORCADOS	Cinta de elevação 5 toneladas: Em conformidade com normas vigentes ABNT 15637-1 Fator de segurança 7:1; Comprimento total de 4 metros
	116	1786644	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: LEVANTAMENTO CARGA; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; RESISTENCIA: 05 TONELADAS; MEDIDAS: 09 METROS; COMPONENTE: OLHAIS REFORCADOS;	Cinta de elevação 5 toneladas: o Em conformidade com normas vigentes ABNT 15637-1 o Fator de segurança 7:1; o Comprimento total de 9 metros;
	117	1622315	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: AMARRACAO DE CARGA; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; RESISTENCIA: 05 TONELADAS; MEDIDAS: 50MM LARGURA X 9,5M COMPRIMENTO; COMPONENTE: CATRACA;	Conjunto amarração 5 toneladas (catraca e cinta): Conjunto de amarração de carga a base de fitas 100% p jota; Parte longa: fita de amarração 50mm x 9000mm ganch
	118	1787519	TENSIONADOR DE CORRENTE - TIPO: COM CATRACA; MATERIA-PRIMA: FORJADO EM LIGA (ALLOY STEEL) GRAU 8; RUPTURA: 7350 KGF; ESPESSURA: 3/8" X 1/2";	Tensionador de corrente tipo catraca 3/8"x1/2": Forjado em aço liga (Alloy steel) Grau 8; Carga de trabalho: 2.450Kgf; Fator de segurança: 3 x a carga de trabalho
	119	1787489	CORRENTE PARA TENSIONADOR DE CARGA - MATERIA-PRIMA: METAL; CARGA DE RUPTURA: 8000 KGF; COMPRIMENTO: 1,80 METROS; ACESSORIOS: GANCHO DE 1/2" EM UMA DAS EXTREMIDADES; FATOR: DE SEGURANCA: 4:1;	Corrente para tensionador 3/8"x1/2": Fator de segurança: 4:1 Com um gancho de 1/2" em uma das extremidades; Comprimento de 1,80 m
	120	1786997	MANILHA CURVA - MATERIA-PRIMA: ACO LIGA E CORPO EM ACO CARBONO; DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA; ACESSORIOS: PORCA E PINO PARA TRAVA; APLICACAO: ELEVACAO, MOVIMENTACAO E AMARRACAO DE CARGAS;	Manilha curva de 3/4": Material da manilha: pino em aço liga e corpo em aço c Fator de segurança: 6:1
	121	1787225	MANILHA CURVA - MATERIA-PRIMA: ACO LIGA E CORPO EM ACO CARBONO; DIAMETRO: 1 POLEGADA; ACESSORIOS: PORCA E PINO PARA TRAVA; APLICACAO: ELEVACAO, MOVIMENTACAO E AMARRACAO DE CARGAS;	Manilha curva de 1" Material da manilha: pino em aço liga e corpo em aço c Fator de segurança: 6:1
	122	1787241	MANILHA CURVA - MATERIA-PRIMA: ACO LIGA E CORPO EM ACO CARBONO; DIAMETRO: 1.1/2 POLEGADAS; ACESSORIOS: PORCA E PINO PARA TRAVA; APLICACAO: ELEVACAO, MOVIMENTACAO E AMARRACAO DE CARGAS;	Manilha curva de 1"1/2: o Material da manilha: pino em aço liga e corpo em aço o Fator de segurança: 6:1
	123	1786652	CINTA PARA CARGA - FINALIDADE: LEVANTAMENTO CARGA; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; RESISTENCIA: 10 TONELADAS; MEDIDAS: 05 METROS; COMPONENTE: OLHAIS REFORCADOS;	Cinta tubular 10 toneladas: Em conformidade com normas vigentes ABNT 15637-1 Fator de segurança 7:1; Comprimento total de 5 metros;
LOTE 2	1	1617710	ENCOLHEDOR DE MOLAS HELICOIDAIS SUSPENS.VEICULAR - TIPO: ENCOLHEDOR RAPIDO DE MOLAS; APLICACAO: VEICULAR DE PASSEIO; PRESSAO TRABALHO: NAO APLICAVEL; PRESSAO MAXIMA: NAO APLICAVEL; PISTAO: CURSO DE 300 MM;	Encolhedor rápido de molas para veículos de passeio, p
	2	1786873	PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: DE IMPACTO; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 1 POLEGADA OU SUPERIOR; MANDRIL: ENCAIXE DE 3/4 DE POLEGADA; CAPACIDADE PERFURACAO: NAO APLICAVEL; TORQUE: MINIMO 1200 NM; ROTACAO: MINIMO 4500 RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PNEUMATICA;	Chave parafusadeira pneumática de impacto de 3/4 po ou superior, diâmetro de aperto ou desaperto da chave
	3	1565290	PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; FUNCIONAMENTO: DE IMPACTO; REVERSIBILIDADE: REVERSIVEL; PARAFUSO: 18MM; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE PERFURACAO: 10MM PARA ACO E 15MM PARA MADEIRA; TORQUE: 780NM, 79.6KGF.M; ROTACAO: 8000RPM; ALIMENTACAO DE ENERGIA: PNEUMATICA;	Chave parafusadeira pneumática de impacto de 1/2 po de trabalho de 6 a 8 kg/cm2 ou superior, diâmetro de a
	4	1786660	MOTO ESMERIL DE COLUNA - MOTOR: 1,0 HP, MINIMO 3400 RPM; ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ; AMPERES: 3,5 AMPERES; REBOLO: 08 POLEGADAS X 01 POLEGADA;	Moto esmeril para rebolo de 8" x 1", tensão: 220 v Mor
	5	1617761	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/DISCO: 01; MEDIDAS REBOLO/DISCO: ANGULAR DE 4.1/2 POL.; ROTACAO MOTOR: 11.000 RPM; POTENCIA MOTOR: 820 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS;	Esmerilhadeira 4 1/2", potência mínima: 820W, diâmetro parafuso.
	6	1359070	CAVALETE USO OFICINA MECANICA VEICULAR - MATERIA PRIMA: ACO, LONGO TIPO TELESCOPIO COM 02 METROS DE ALTURA; FINALIDADE: OFICINA;	Cavalete telescópico ajustável, produzido em aço, caval 1,37 a 2,00 metros.
	7	364827	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO (1): TIPO SANFONADA; TIPO (2): 5 REPARTICOES, COM TRANCA; DIMENSOES: 500MM X 210MM X 220MM;	Caixa para guarda de ferramentas, matéria prima aço c
	8	270326	CANETA DE POLARIDADE FINALIDADE: IDENTIFICAR POLARIDADE NEGATIVA(-) OU POSITIVA(+); TENSAO: TENSAO DE OPERACAO: 12 VDC;	Caneta de polaridade 12/24v com voltímetro, com garr negativa, visor com voltímetro digital;
	9	1786920	KIT PARA TESTE DE ARREFECIMENTO - MOTOR VEICULAR: TODOS OS COMBUSTIVEIS; TIPO RADIADOR: COMUNS E SELADOS; COMPONENTES-1: BOMBA DE PRESSAO MANUAL; COMPONENTES-2: MANOMETRO DE 0 A 04 BAR; COMPONENTES-3: MANGUEIRA FLEXIVEL COM ENGATE RAPIDO; COMPONENTES-4: 02 CONECTORES DE ALUMINIO COM ENGATE RAPIDO; COMPONENTES-5: MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;	Conjunto para teste do sistema de arrefecimento de au - 01 Bomba manual de pressão com manômetro de 0 a - 01 Mangueira longa flexível com engate rápido do tipo - 02 Conectores longos de alumínio com engate rápido; - 01 Adaptador universal para teste do sistema; - 01 Adaptador para teste da linha GM e Ford; - 01 Adaptador para teste dos automóveis VW 97 - 16, 1 - 01 Adaptador metálico para teste de automóveis e uti

				<ul style="list-style-type: none"> - 01 Adaptador metálico para teste dos automóveis Hoi - 01 Adaptador para teste da linha Honda Civic (a partir - 01 Adaptador para teste da linha Peugeot 206, 307 e (- 01 Adaptador para teste da linha Renault Clio, Mégan - 01 Adaptador para teste da linha GM Cobalt, Onix, Cr - 01 Adaptador para teste da linha Ford New Fiesta, Ra - 01 Adaptador para teste da linha Fiat Fire EVO e E-tor - 01 Adaptador para teste da linha Toyota Hilux/SW4 (0 - 01 Maleta plástica e manual de instruções;
10	1786881	MAQUINA PARA TROCA DE OLEO - FUNCIONAMENTO: PNEUMATICO; CAPACIDADE: MINIMO 01L NA UNID EXTRATORA E 01L REABASTECIMENTO; PRESSAO: MINIMA DE 04 BAR; TENSÃO: NÃO APLICAVEL;		<ul style="list-style-type: none"> Máquina para troca de fluido e limpeza do sistema de c - Alimentação pneumática com pressão mínima de 4ba - Acompanhada com os acessórios: - Uma unidade extratora com registro para descarte do - Uma unidade de reabastecimento do fluido novo com - Mínimo 1(uma) mangueira transparente para extraçã - Manual de instruções; - Os acessórios deveram estar acondicionados em um c
11	1786911	BOMBA PARA LUBRIFICACAO - FUNCIONAMENTO: PNEUMATICO; TIPO: LUBRIFICADORA PROPULSORA PARA OLEO; BALDE: SEM BALDE		<ul style="list-style-type: none"> Unidade móvel lubrificante - propulsora pneumática pa - Propulsora pneumática para óleo lubrificante no míni - Bico de abastecimento com gatilho e medidor digital; - Unidade de tratamento de ar comprimido (lubrifil); - Mangueira com no mínimo 10 metros de comprimen - Carrinho sobre rodas em estrutura de aço;

2.2- DOS LOTES:

2.2.1 - O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, totalizando 134 (cento e trinta e quatro) itens devidamente listados e especificados no item 2.1 deste termo de referência.

2.2.2- DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.2.2.1 - A escolha da modalidade de admissão das propostas "por lotes" se dá devido ao fato de que, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pretende adquirir itens de natureza similar, que porém, guardam especificidades importantes em termos de características construtivas, materiais e acabamentos, o que dificulta o fornecimento de todo o rol apresentado por um único fornecedor, desta forma, por economicidade, foram divididos em 02 (dois) lotes distintos oportunizando as empresas que militem em cada ramo participarem do certame. Ademais, os lotes foram divididos pela natureza única dos itens que o compõe e que guardam alguma relação entre si, tornando a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica, ficando no lote 1 as ferramentas mais simples, classificadas como materiais de consumo e no lote 2 as ferramentas mais complexas, classificadas como materiais permanentes.

2.2.3- DO LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.3.1 Considerando que foi realizado o processo de compras nº 1401269000163/2020 onde foi observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, (Art. 48, inciso III, a saber: cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame e, ainda, observado, também, o que estabelece Decreto 47.437/2018, ou seja, tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00 e não acudiram fornecedores interessados para o referido processo, ficando na situação deserto, **os lotes 1 e 2, deste processo serão "abertos a todos os licitantes"**, para evitar a possibilidade deste novo certame também ficar na mesma situação do anterior, por falta de interessados. Serão replicadas neste processo as mesmas exigências editalícias prevista no pregão supracitado conforme previsto no decreto 47.437/18 no ART. 14, § 1º, inciso II, letra b.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais quanto à aquisição de ferramentas para oficina orgânica do CSM, cujas ações se destinam à manutenção da frota de viaturas do CBMMG, conforme autorização da Diretoria de Logística e Finanças, Despacho nº 433/2020/CBMMG/SDAL (21023098), visando manter a capacidade de resposta operacional do CBMMG.

3.2 O uso severo das viaturas, característico das atividades de bombeiros, bem como alto risco das operações, requerem dos equipamentos utilizados, plena capacidade de uso, o que faz necessária a manutenção constante. Neste contexto a oficina orgânica do CSM é protagonista e para isso, é necessário que a mesma esteja devidamente equipada para execução de suas tarefas ordinárias.

3.3 O interesse público envolvido no presente processo de aquisição fica claro pela necessidade de manter as viaturas em condições de atender à sociedade, nas ações de prevenção e combate a incêndio, salvamento e atendimento pré-hospitalar, em conformidade com Lei Complementar MG nº 54/1999, Lei de Organização Básica do CBMMG.

3.4 Tais serviços de bombeiros são voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, já que as viaturas são cotidianamente requisitadas para o andamento normal das atividades da Corporação. Junta-se a isto o fato de haver a "essencialidade" justificada pelos danos e prejuízos que podem ser causados à sociedade em caso de eventual paralisação da serviço, assim como para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento de atividades finalísticas desse órgão administrativo, visto que as as viaturas de Bombeiros são indispensáveis nas ações cotidianas e que, em muitos casos, fazem a diferença no êxito de uma operação de combate a incêndio, busca, salvamento e ações de prevenção contra incêndio.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1 - Trata-se de bem comum, conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.

4.2- Conforme disposto no item 4.1 a MOTOMEC do CSM, definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.3- A definição ocorreu por ser considerado o objeto como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foram definidos objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado, desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

4.4- Essa modalidade prevê a aplicação tão somente da licitação de **tipo menor preço**, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Em cumprimento ao estabelecido no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), não serão exigidas documentações além daquelas previstas no edital, de tal forma que não venha a restringir a competição do certame licitatório.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 Critério de aceitabilidade da proposta:

7.1.1 Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2 Critério de julgamento:

7.2.1 O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por lote.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1 - Não será exigido o envio de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo de entrega:

9.1.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da entrega da nota de empenho ou Autorização de fornecimento ao fornecedor pelo contratante.

9.2 Do local e horário da entrega

9.2.1 Os materiais serão entregues no Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Rua Vinte e Seis, 12. Bairro Tropical-Contagem/MG. CEP: 32.070-360.

9.2.2 **Do horário:** O horário para a entrega será segunda, terça, quinta e sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h00min e quarta-feira no horário de 08h30min às 13h00min.

9.2.2.1 O fornecedor deverá fazer contato prévio com o CSM para que a Administração deixe um militar em condições de recebê-lo.

9.3 - Condições de recebimento

9.3.1 - Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1 - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do objeto ao contratante.

9.3.1.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

9.3.1.3- A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.1.4 - O recebimento/aprovação dos produtos pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios nos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.1.5 - O prazo de troca de produtos que apresentarem inconformidades será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2- O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do bem/material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos lotes deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.3- Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do bem/material até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

11 - DO CONTRATO:

11.1 - O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

11.2- Não se aplica contrato, uma vez que a entrega será **única e integral**, considerada aquela com **prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura**.

12- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1 - Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13 - DAS GARANTIAS:

13.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto;

13.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

13.2.1- Será de no mínimo 3 (três) meses ou do fabricante;

13.2.2- Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias - produtos não-duráveis e 90 (noventa) dias -produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1- Fica vedada a subcontratação, face ser o objeto de baixa complexidade.

15- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1- DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.2 - DA CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1 - A avaliação de preços foi realizado por meio de pesquisa mercadológica, com preço médio extraído de 03 (três) orçamentos de fornecedores, anexos ao processo, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

17.2 - Nos itens 35,42, 63, 67, 70, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83,84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94,97,100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,110, 111, 112,,113, 114, 115,116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 139, 140, 141, 143, 144, 149, todos do lote 1, o preço médio foi apurado a partir de 02 (dois) orçamentos de fornecedores.

17.2.1- Tal circunstância se deve ao fato de que apesar da ampla pesquisa mercadológica, onde foram solicitados orçamentos de 15 (quinze) diferentes fornecedores, conforme se lê no arquivo 21030119, foram obtidos no máximo 02 (dois) orçamentos para os referidos itens. Não foi localizado no mercado regional nenhum outro fornecedor com capacidade de fornecimento dos itens em tela, que pudesse fornecer outros orçamentos alusivos a estes itens.

18- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

18.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Fontes de Recursos 27, 53, na LOA 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

1401.06.182.155.4470.0001.33.90.30.22;

1401.06.182.155.4470.0001.33.90.30.23;

1401.06.182.155.4470.0001.44.90.52.10;

1401.06.182.155.4472.0001.33.90.30.22;

1401.06.182.155.4472.0001.33.90.30.23;

1401.06.182.155.4472.0001.44.90.52.10;

18.2- EQUIPE DE APOIO:

18.2.1- Equipe de Apoio:

Roberto **Alves** Carneiro, 2º Sgt QPE BM

Mario **Jean** da Silva Moreira, 3º Sgt BM

Bruno **Prata** de Andrade, 3º Sgt BM

Thalita Francis Reginalda da Silva, Sd QPE BM

19- DAS INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

19.1- RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

CNPJ: **03.389.126/0001-98** - Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

Contato: (31) 3198-5731 e 3198-5730. Email: csm.motomec@bombeiros.mg.gov.br.

Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação. Conter os dados bancários e o nº do empenho nas informações adicionais.

20- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

20.1- A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2- A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Elaborado por:

Hudson Andrade Werneck, 1º Ten BM

Chefe da seção de Adm. e Suprimentos do Núcleo de Motomecanização

Autorizado por:

Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM

Ordenador de Despesas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 0000185/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 0000185/2020

CONTRATO N.º _____

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORM ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico: _____; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1.1- Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2- Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

6.2- DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

6.2.1- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO:

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. 14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei n° 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

_____ (cidade), de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:**NOME:** **CI:** **CPF:****TESTEMUNHAS:****NOME:** **CI:** **CPF:****ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES****1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.